



DSATS
 A Secretaria-Geral
 812/08
 Maria do Rosário Boéto
Adjunta da Secretaria-Geral

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº n° 1425/MAP - 8 Fevereiro 08

Exma. Senhora
 Secretária-Geral da
 Assembleia da República
 Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício n° 4774	10-12-2007	Registo n° 6108	11-12-2007

ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO N.º 171/X (3^a) – AC DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007,
 DOS SENHORES DEPUTADOS EMÍDIO GUERREIRO E OUTROS (PSD) - ~~Anexo a este Ofício~~
 - CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O ADVOGADO
 JOÃO PEDROSO OU COM SOCIEDADE POR ESTE PARTICIPADA

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 250 de 7 de Fevereiro do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

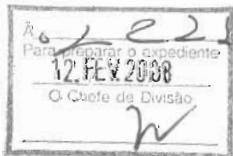
Com os melhores cumprimentos,

Á DAPLEN
08/02/11
Maria José Ribeiro
A Directora de Serviços

p.l' A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

cos



GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 680

Data 07 / 02 / 2008

Exm^a Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

07.FEV 08 00250 -

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 171/X/(3^a) – AC DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007 –CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O ADVOGADO JOÃO PEDROSO
OU COM SOCIEDADE POR ESTE PARTICIPADA.

Em resposta ao Requerimento mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.^º 9965/MAP, de 11 de Dezembro de 2007, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V.^a Ex^a o seguinte:

1. A propósito de notícias surgidas na comunicação social relacionadas com a contratação de juristas por este Ministério, a Secretaria-Geral do Ministério da Educação elaborou um esclarecimento sobre esse assunto, o qual foi enviado aos órgãos de comunicação social através do Gabinete de Comunicação do Ministério da Educação, conforme se dá por integralmente reproduzido em anexo que se junta.
2. A Secretaria-Geral do Ministério da Educação não organiza nem dispõe de arquivos de recortes de imprensa sobre qualquer matéria, uma vez que essa actividade não cabe no âmbito das suas atribuições.

Tendo sido remetido para os órgãos de comunicação social o esclarecimento do assunto referido e atentas as responsabilidades desses órgãos e a importância com que foi tratado, considerou-se desnecessário solicitar a sua publicação ao abrigo do direito de resposta.

3. Em anexo, junto se enviam também cópias dos contratos celebrados com o Dr. João Pedroso e cópias dos respectivos recibos de pagamento emitidos.
4. Dado que a restante documentação solicitada ascende a muitas dezenas de dossiers, não se torna exequível o envio postal de um volume tão considerável de papel sendo certo que a mesma se encontra disponível para consulta, nos termos da legislação em vigor.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE



(Maria José Morgado)



Contratação de juristas pelo Ministério da Educação

O projecto de "Sistematização e Harmonização da Legislação da Educação" começou a ser desenhado no início das funções deste Governo, tendo-se optado, na fase inicial, pela constituição de um grupo de trabalho a funcionar na dependência da Secretaria-Geral e com o apoio logístico e administrativo deste organismo.

Esse grupo de trabalho era composto por três juristas, entre os quais o mestre João Pedroso, jurista reputado em direito administrativo e especialista na área da Educação, grupo de trabalho esse que dispunha do apoio de pessoal administrativo, utilizava recursos materiais e tecnológicos e funcionava em instalações do Ministério.

Para além destes encargos de funcionamento, foi fixado um montante de 45.000€ (a que acrescia o IVA) para honorários dos três juristas que constituíam esse grupo de trabalho (3.750€/ mês, mais IVA, tendo presente que a duração do contrato feito com cada um dos jurista era de 1 ano).

No final do prazo previsto para a sua vigência, o grupo de trabalho apresentou os resultados obtidos, tendo-se constatado, nomeadamente, que o número de diplomas activos vigentes na área da Educação, inicialmente estimado em cerca de um milhar, ultrapassava em muito o previsto.

A actividade de recolha exaustiva levada a feito pelo grupo de trabalho levou a que se conhecesse a quantidade real de diplomas em vigor, ou seja, mais de 4.000 diplomas, isto é, cerca de 3 vezes mais do que o estimado inicialmente.

O apuramento do número exacto de diplomas foi um dos produtos do trabalho efectuado, informação que só foi possível obter passando a pente fino a edição diária do jornal oficial (Diário da República e seus antecessores), e cada uma das suas séries, analisando milhares e milhares de páginas de fontes legais, correspondentes a décadas de produção legislativa na área da educação.

Existindo um prazo contratual para a existência do grupo de trabalho, e sendo esse prazo desajustado à grandeza dos objectivos pretendidos pelo Ministério da Educação, essencialmente devido à enorme quantidade de diplomas identificados como estando em vigor na área da educação, houve necessidade de - conhecida que era a grandeza dos trabalhos em causa - definir uma metodologia ajustada à obtenção dos resultados desejados.

Nestes termos, ponderando as diferentes opções possíveis, optou-se por um modelo de contratualização externa de todas as actividades necessárias à realização dos objectivos estabelecidos. Deste modo, o Ministério transferiu para o adjudicatário do contrato todas as responsabilidades em matéria organização dos meios, de logística, de estruturas de apoio e de meios humanos (juristas, informáticos, administrativos,...) e materiais necessários à realização dos trabalhos. O Ministério passou a ter um único interlocutor, o qual é total e unicamente



responsável pela concretização do contrato, contrato este que foi celebrado com o mestre João Pedroso, porquanto era o especialista que reunia os requisitos necessários para a realização dos trabalhos em questão.

O contrato, com a duração de 12 meses, obriga à realização de um conjunto de dez (10) serviços relacionados entre si, mas autónomos.

Integram esse conjunto de trabalhos a actualização e conclusão do levantamento exaustivo da legislação e normas da educação e o respectivo índice, e ainda a elaboração de 12 colectâneas de legislação da Educação:

- a) legislação fundamental (actualização);
- b) organização do sistema educativo;
- c) administração do sistema educativo;
- d) escola (recursos materiais);
- e) disciplinas;
- f) recursos humanos;
- g) alunos;
- h) famílias, apoio social e educativo;
- i) qualidade, avaliação e acompanhamento do sistema educativo;
- j) ensino particular e cooperativo;
- l) orientação estratégica;
- m) outros (saúde escolar e desporto escolar).

Os serviços contratados compreendem ainda a entrega ao Ministério da Educação dos seguintes trabalhos:

- (i) recolha bibliográfica sobre legislação da educação (actualização, conclusão e tratamento);
- (ii) proposta de despacho para a constituição de uma base de dados jurídica de legislação da educação;
- (iii) relatório com regras legislativas para a produção de normas da educação;
- (iv) relatório de avaliação de práticas legislativas do Ministério da Educação;
- (v) relatório e proposta com os princípios e normas e procedimentos para os serviços de educação;
- (vi) Manual de Direito da Educação, que, para além da legislação fundamental, inclua o estudo de toda a outra legislação referida nas doze colectâneas acima referidas;
- (vii) formulação de propostas de sistematização e fusão de legislação.

O valor deste contrato é de 220.000€, a que acresce o IVA, montante que inclui todas as despesas que o adjudicatário tenha de realizar para a prestação dos serviços contratados. Na ponderação daquele valor entraram em consideração diferentes factores, nomeadamente a



exigência técnica dos trabalhos, a complexidade das tarefas, a qualidade estipulada, os recursos humanos e materiais a alocar às diferentes actividades, bem como, obviamente, o volume da documentação a trabalhar e analisar.

22 de Novembro de 2007



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao abrigo do Despacho Interno nº 07-A/ME/2005, de 29 de Junho de 2005, é celebrado contrato de prestação de serviços entre a Secretaria-Geral do Ministério da Educação, contribuinte nº 600015467, representada pelo Secretário-Geral, João da Silva Batista, adiante designado como Primeiro Outorgante, e João António Fernandes Pedroso, portador do bilhete de identidade nº 4317385, contribuinte fiscal nº 162839162, com domicílio profissional na Rua Latino Coelho, nº 14 – r/c Dto., 1050-136 Lisboa, adiante designado como Segundo Outorgante, que se regerá nos termos e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Pelo presente contrato o Segundo Outorgante obriga-se a prestar os seguintes serviços:

- a) Coordenar o Grupo de Trabalho e respectivo projecto criado pelo Despacho Interno nº 7-A/ME/2005 – “Sistematização, harmonização de legislação, normas e procedimentos da Educação”.
- b) Efectuar o levantamento exaustivo:
 - i) De legislação da educação (Leis, Decretos-Lei, Portarias, etc.);
 - ii) Dos despachos de Suas Excelências os Ministros da Educação e dos seus Secretários de Estado da Educação, que se encontrem em vigor;
 - iii) Das normas internas (circulars, despachos, etc.).



c) Após este levantamento, proceder à sistematização e harmonização da legislação, normas e procedimentos do Ministério da Educação, com a consequente elaboração de:

- i) Uma colectânea de legislação da educação;
- ii) Um manual sobre direito de educação;
- iii) Um despacho com os princípios e instruções para efectuar um Manual de normas e procedimentos do Ministério da Educação, a elaborar pelos dirigentes deste Ministério, para estar concluído em Maio de 2006 (ano lectivo de 2006/2007).

d) Apresentar, a solicitação de Sua Exceléncia a Ministra da Educação, relatório sobre a evolução do cumprimento da missão do Grupo de Trabalho.

Cláusula Segunda

O presente contrato produz efeitos a 1 de Julho de 2005 e tem a duração de um ano.

Cláusula Terceira

O presente contrato poderá cessar por iniciativa de qualquer das partes, com aviso prévio de sessenta dias e sem obrigação de indemnizar.

Cláusula Quarta

O Segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços para que é contratado mediante o pagamento mensal da quantia de 1 500 € (mil e quinhentos euros),



acrescida de IVA à taxa legal em vigor, que lhe será paga após a apresentação de factura nos primeiros dez dias do mês imediato àquele a que respeitar.

Cláusula Quinta

O Primeiro Outorgante compromete-se a suportar o encargo resultante da execução deste contrato, sendo da responsabilidade do Segundo Outorgante todas as despesas da outorga do mesmo.

Cláusula Sexta

A despesa emergente do presente contrato tem cabimento de verba na dotação inscrita na rubrica 01.01.07, do orçamento desta Secretaria-Geral.

Cláusula Sétima

Para todas as questões emergentes deste contrato que não sejam resolvidas por acordo das partes é competente o Tribunal da comarca de Lisboa.

Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato em todas as cláusulas, pelo que o ratificam e assinam.

Secretaria-Geral, em 07 de Setembro de 2005.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



CONTRATO

No dia 1 de Fevereiro de 2007, celebram o presente contrato de prestação de serviços no montante global de 266.200,00€ (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos euros), incluindo o IVA.

Como primeiro outorgante, o Ministério da Educação, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 107, 1069-018 Lisboa, representado pelo respectivo Secretário-Geral, Dr. João da Silva Batista, cujos poderes de representação foram conferidos por despacho de 30 de Janeiro de 2007 da Senhora Ministra da Educação.

Como segundo outorgante, o Mestre João António Fernandes Pedroso, de nacionalidade portuguesa, portador do Bilhete de Identidade n.º 4317385, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, contribuinte n.º 162 839 162, residente na Rua de São Bernardo, n.º 132, r/c, 1200-827 Lisboa.

CLÁUSULA 1.^a

Antecedentes

O presente contrato decorre das orientações contidas no Despacho Interno n.º 07-A/ME/2005, de 29 de Junho, da Senhora Ministra da Educação, que deu início a um projecto centrado no desenvolvimento de actividades orientadas para a *Sistematização, harmonização de legislação, normas e procedimentos da Educação*. Após a entrega do referido relatório ao Gabinete da Senhora Ministra da Educação, foi considerado que era relevante prosseguirem os trabalhos tendentes à construção de um corpo unificado de regras jurídicas e de normativos harmonizados e sistematizados de direito da educação a conseguir, durante o ano de 2007, preferencialmente durante a presidência portuguesa da União Europeia.



CLÁUSULA 2.^a

Objecto

O presente contrato tem por objecto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, dos estudos e serviços seguintes:

- a) Conclusão do levantamento exaustivo da legislação e normas da educação;
- b) Conclusão de um índice (produzido em folha de cálculo Excel) de toda a legislação e normas de educação referidas na legislação em vigor, com identificação do diploma, a data, o autor, a referência, capítulo da Lei de Bases, assunto e fonte;
- c) Conclusão da recolha bibliográfica sobre a legislação da educação;
- d) Elaboração de uma proposta de despacho para a constituição de uma base de dados jurídica da educação (transformação e actualização da Lexbase) que possa ser consultada através do sítio do Ministério da Educação e da DIGESTO, funcionando como base de dados, mas também como colectânea electrónica de legislação da educação.
- e) Concepção e redacção de regras legísticas de elaboração, sistematização, simplificação e harmonização de normas de educação;
- f) Elaboração de colectâneas de legislação da educação vigente;
- g) Apresentação de um relatório de avaliação de prática legislativas do Ministério da Educação;
- h) Concepção e redacção de um manual sobre o direito da educação;
- i) Proposta de despacho com os princípios e instruções para produção de um manual de normas e procedimentos a vigorar no Ministério da Educação;
- j) Formulação de propostas de sistematização, harmonização e fusão de legislação da educação, com a sua reunião e consolidação num único diploma legal, tendo por referência os actuais capítulos das Lei de Bases.



CLÁUSULA 3.^a

Local de prestação e entrega dos serviços

Os serviços objecto do presente contrato serão desenvolvidos pelo segundo outorgante sempre que necessário com a colaboração da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e serão entregues neste serviço.

CLÁUSULA 4.^a

Prazo da prestação dos serviços

O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado no prazo de 11 (onze) meses a contar da data da respectiva assinatura, ou seja, até 31 de Dezembro de 2007.

CLÁUSULA 5.^a

Preço e condições de pagamento

1 - O encargo total do presente contrato é de 266.200,00€ (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos euros), sendo 220.000,00€ (duzentos e vinte mil euros) referentes ao valor da prestação de serviços e 46.200,00€ (quarenta e seis mil e duzentos euros) relativos ao valor do IVA.

2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efectuado nos seguintes termos:

- a) Até 20 de Fevereiro de 2007, a primeira parcela, referente a 40% do encargo, no valor de 88.000,00€ (oitenta e oito mil euros), acrescidos de IVA, num total de 106.480,00€ (cento e seis mil euros);
- b) Até 20 de Julho de 2007, a segunda parcela, referente a 40% do encargo, no valor de 88.000,00€ (oitenta e oito mil euros), acrescidos de IVA, num total de 106.480,00€ (cento e seis mil euros);



c) Até 31 de Dezembro de 2007, a terceira parcela, referente a 20% do encargo, no valor de 44.000,00€ (quarenta e quatro mil euros), acrescidos de IVA, num total de 53.240,00€ (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta euros).

3 - Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deve apresentar ao primeiro-outorgante as correspondentes facturas com uma antecedência de trinta dias úteis em relação à data do respectivo vencimento.

4 - Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respectiva prestação só se vence nos trinta dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente factura.

CLÁUSULA 6.^a

Acompanhamento

1 - O primeiro outorgante pode solicitar as informações que considere relevantes para o acompanhamento dos trabalhos do segundo outorgante, que as deve prestar no prazo estabelecido para o efeito.

2 - O primeiro outorgante constituirá um grupo de trabalho para assegurar o diálogo técnico e a articulação entre o Ministério da Educação, o programa Simplex e o segundo outorgante, tendo como objectivo garantir a convergência e integração do projecto com os princípios e a orientação geral da iniciativa “Legislar Melhor”, definida na resolução de Conselho de Ministros n.º 63/2006, de 18 de Maio.

CLÁUSULA 7.^a

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a documentos e informações que venha a ter conhecimento relacionados com a actividade do primeiro outorgante, garantindo o cumprimento dos princípios do segredo estatístico (artigo 5.º da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril), bem como da legislação vigente em matéria de protecção de dados.



K

CLÁUSULA 8.^a

Publicação

O primeiro outorgante tem o direito de fruição e utilização total dos estudos e outros serviços que lhe sejam entregues.

CLÁUSULA 9.^a

Cessão da posição contratual

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA 10.^a

Casos fortuitos ou de força maior

- 1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

CLÁUSULA 11.^a

Patentes, licenças e marcas registadas

- 1 - São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas, licenças ou outros direitos de autor.
- 2 - Caso o primeiro outorgante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante deve



indemnizá-lo de todas as despesas que, em consequência, haja de satisfazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

CLÁUSULA 12.^a

Rescisão do contrato

1 - O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação de informações e na entrega dos serviços ou falta da reposição de bom funcionamento por período superior a trinta dias úteis.

CLÁUSULA 13.^a

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato serão competentes os Tribunais Cíveis da Comarca de Lisboa.

CLÁUSULA 14.^a

Disposições finais

1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2 - A escolha do procedimento por ajuste directo, a adjudicação do fornecimento, a aprovação da minuta, bem como a autorização para celebração do presente contrato, foram conferidas por despacho de 30 de Janeiro de 2007 da Senhora Ministra da Educação, exarado na informação de 20 de Dezembro de 2006, do Senhor Secretário-Geral do Ministério da Educação.



3 - O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de 220.000,00€ (duzentos e vinte mil euros).

4 - O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Secretaria-Geral, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 02.02.20.

5 - Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. Depois do segundo outorgante ter apresentado declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Pelo primeiro outorgante:

Julio F.

Pelo segundo outorgante:

Helder Francisco Redondo

Cap. 02 Div 01 Subdiv. 00	F.F.	111
CE 020220		
Act. 258		
Nºcab 500		
Nºcom 843.644.850		
Nºpag		
NºPap		
2007.03.12	<u>Solutuim</u>	

RS - Modelo n.º 6 (art. 115.º do CIRS)

ORIGINAL

Número Fiscal de Contribuinte

1628391621

JOÃO PEDROSO		ACTIVIDADE EXERCIDA jornalista			
CLIENTE	Nome: Ministério da Educação - Secção de Serviços Sociais e de Beneficiários				
Serviço social e n.º de beneficiário	Número Fiscal de Contribuinte				
1 - Importância	6.000,00				
2 - IVA (a)	1.260,00				
3 - TOTAL (1 + 2)	7.260,00				
4 - IRS - Retenção na fonte (b)	1.200,00				
5 - Importância recebida: (3 - 4)	6.060,00				
DATA 12/10/05					
(a) REGIME DE IVA: - Sujeito à taxa de 21% <input checked="" type="checkbox"/> - Regime de Isenção - art. 53.º <input type="checkbox"/> - Isento - art. <input type="checkbox"/>					
(b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS: - À taxa de 20% - art. 101.º, n.º 1, do CIRS. <input checked="" type="checkbox"/> - Sem retenção - art. 9.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. <input type="checkbox"/> - Sobre 50% - art. 101.º, n.º 1, do D.L. n.º 42/91, de 22/1. <input type="checkbox"/> - Sobre 25% - art. 101.º, n.º 3 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. <input type="checkbox"/>					
Recebi a quantia de (por extenso) Seis mil e sessenta Euros — a título de:					
Honorários	<input checked="" type="checkbox"/>	Adiantamento por conta de honorários	<input type="checkbox"/>	Adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente	<input type="checkbox"/>
CADERNETA	RECIBO	Assinatura	Ministério da Educação - Secção de Serviços Sociais e de Beneficiários		
AGN	0101541				

IRS - Modelo n.º 6 (art. 115.º do CIRS)

ORIGINAL

		Número Fiscal de Contribuinte																													
<i>José Pedroso</i>		162839162																													
ACTIVIDADE EXERCIDA <i>treinsta</i>																															
CUENTA:																															
Nome: <i>Ministério da Educação - Sec. Geral</i>		Número Fiscal de Contribuinte																													
Serviço social e n.º de beneficiário																															
<table border="1"> <tr> <td>1 - Importância</td> <td>1.500,00</td> <td colspan="2">(a) REGIME DE IVA: - Sujeito à taxa de 21% <input checked="" type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>2 - IVA (a)</td> <td>315,00</td> <td colspan="2">- Regime de isenção - art. 53.º <input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>3 - TOTAL (1 + 2)</td> <td>1.815,00</td> <td colspan="2">- Isento - art. <input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>4 - IRS - Retenção na fonte (b)</td> <td>300,00</td> <td colspan="2">(b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS: - À taxa de 20% - art. 101.º, n.º 1, do CIRS. <input checked="" type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>5 - Importância recebida (3 - 4)</td> <td>1.515,00</td> <td colspan="2">- Sem retenção - art. 3.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 <input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td colspan="2">DATA 18/11/05</td> <td colspan="2">- Sobre 50% - art. 10.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 <input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2">- Sobre 25% - art. 10.º, n.º 3 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 <input type="checkbox"/></td> </tr> </table>				1 - Importância	1.500,00	(a) REGIME DE IVA: - Sujeito à taxa de 21% <input checked="" type="checkbox"/>		2 - IVA (a)	315,00	- Regime de isenção - art. 53.º <input type="checkbox"/>		3 - TOTAL (1 + 2)	1.815,00	- Isento - art. <input type="checkbox"/>		4 - IRS - Retenção na fonte (b)	300,00	(b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS: - À taxa de 20% - art. 101.º, n.º 1, do CIRS. <input checked="" type="checkbox"/>		5 - Importância recebida (3 - 4)	1.515,00	- Sem retenção - art. 3.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 <input type="checkbox"/>		DATA 18/11/05		- Sobre 50% - art. 10.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 <input type="checkbox"/>				- Sobre 25% - art. 10.º, n.º 3 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 <input type="checkbox"/>	
1 - Importância	1.500,00	(a) REGIME DE IVA: - Sujeito à taxa de 21% <input checked="" type="checkbox"/>																													
2 - IVA (a)	315,00	- Regime de isenção - art. 53.º <input type="checkbox"/>																													
3 - TOTAL (1 + 2)	1.815,00	- Isento - art. <input type="checkbox"/>																													
4 - IRS - Retenção na fonte (b)	300,00	(b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS: - À taxa de 20% - art. 101.º, n.º 1, do CIRS. <input checked="" type="checkbox"/>																													
5 - Importância recebida (3 - 4)	1.515,00	- Sem retenção - art. 3.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 <input type="checkbox"/>																													
DATA 18/11/05		- Sobre 50% - art. 10.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 <input type="checkbox"/>																													
		- Sobre 25% - art. 10.º, n.º 3 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 <input type="checkbox"/>																													
<p>Recebi a quantia de (por extenso) <i>mil quinhentos e quinze Euros</i> — a título de:</p> <p>Honorários <input checked="" type="checkbox"/> Adiantamento por conta de honorários <input type="checkbox"/> Adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente <input type="checkbox"/></p> <p>CADERNETA RECIBO Assinatura <i>José Pedroso</i></p> <p>AGN 0101542</p>																															

Modelo n.º 337 (Exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A.)

IRS - Modelo n.º 6 (art. 115.º do CIRS)

ORIGINAL

Identificação / Crâmbio	<i>João Pedroso</i>		Número Fiscal de Contribuinte 162839462										
CLIENTE	ACTIVIDADE EXERCIDA <i>Professor/jurista</i>												
	Nome Ministério de Educação - Sec. Geral		Número Fiscal de Contribuinte 500803813										
	Serviço social e n.º de beneficiário												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">1 - Importância</td> <td style="width: 10%; text-align: right;">1.500,00</td> <td rowspan="5" style="width: 10%; vertical-align: middle; text-align: center;"> (a) REGIME DE IVA: - Sujeito à taxa de 21 % - Regime de isenção - art. 53.º - Isento - art. (b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS: - À taxa de 20 % - art. 101.º, n.º 1, do CIRS. - Sem retenção - art. 9.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 - Sobre 50% - art. 10.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 - Sobre 25% - art. 10.º, n.º 3 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. </td> </tr> <tr> <td>2 - IVA (a)</td> <td style="text-align: right;">315,00</td> </tr> <tr> <td>3 - TOTAL (1 + 2)</td> <td style="text-align: right;">1.815,00</td> </tr> <tr> <td>4 - IRS - Retenção na fonte (b)</td> <td style="text-align: right;">300,00</td> </tr> <tr> <td>5 - Importância recebida (3 - 4)</td> <td style="text-align: right;">1.515,00</td> </tr> </table>			1 - Importância	1.500,00	(a) REGIME DE IVA: - Sujeito à taxa de 21 % - Regime de isenção - art. 53.º - Isento - art. (b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS: - À taxa de 20 % - art. 101.º, n.º 1, do CIRS. - Sem retenção - art. 9.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 - Sobre 50% - art. 10.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 - Sobre 25% - art. 10.º, n.º 3 do D.L. n.º 42/91, de 22/1.	2 - IVA (a)	315,00	3 - TOTAL (1 + 2)	1.815,00	4 - IRS - Retenção na fonte (b)	300,00	5 - Importância recebida (3 - 4)	1.515,00
1 - Importância	1.500,00	(a) REGIME DE IVA: - Sujeito à taxa de 21 % - Regime de isenção - art. 53.º - Isento - art. (b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS: - À taxa de 20 % - art. 101.º, n.º 1, do CIRS. - Sem retenção - art. 9.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 - Sobre 50% - art. 10.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 - Sobre 25% - art. 10.º, n.º 3 do D.L. n.º 42/91, de 22/1.											
2 - IVA (a)	315,00												
3 - TOTAL (1 + 2)	1.815,00												
4 - IRS - Retenção na fonte (b)	300,00												
5 - Importância recebida (3 - 4)	1.515,00												
DATA 12/12/05													
Recebi a quantia de (por extenso) <i>Mil quinhentos e quinze Euros</i> — a título de: Honorários <input checked="" type="checkbox"/> Adiantamento por conta de honorários <input type="checkbox"/> Adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente <input type="checkbox"/>													
CADERNETA	RECIBO	Assinatura _____											
AGN	0101544												

José Pedro

depenhecpefo / Cambio

Número Fiscal de Contribuinte
162839462

ACTIVIDADE EXERCIDA		Nome Professor / mestre																					
CLIENTE		Ministério da Educação - Se - Seg																					
		Número Fiscal de Contribuinte 500803843																					
Nome	Serviço social e n.º de beneficiário																						
<table border="1"> <tr> <td>1 • Importância</td> <td>1.500,00</td> <td>(a) REGIME DE IVA: • Sujeito à taxa de 21%</td> </tr> <tr> <td>2 • IVA (a)</td> <td>345,00</td> <td>• Regime de Isenção - art. 53º</td> </tr> <tr> <td>3 • TOTAL (1 + 2)</td> <td>1.815,00</td> <td>• Isento - art.</td> </tr> <tr> <td>4 • IRS - Retenção na fonte (b) ..</td> <td>300,00</td> <td>(b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS: • A taxa de % - art. 101.º, n.º 1, do CIRS</td> </tr> <tr> <td>5 • Importância recebida (3 - 4) ..</td> <td>1.515,00</td> <td>- Sem referência - art. 9º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 ..</td> </tr> <tr> <td>DATA</td> <td>10/03/06</td> <td>- Sobre 50% - art. 10.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 ..</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>- Sobre 25% - art. 10.º, n.º 3 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 ..</td> </tr> </table>			1 • Importância	1.500,00	(a) REGIME DE IVA: • Sujeito à taxa de 21%	2 • IVA (a)	345,00	• Regime de Isenção - art. 53º	3 • TOTAL (1 + 2)	1.815,00	• Isento - art.	4 • IRS - Retenção na fonte (b) ..	300,00	(b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS: • A taxa de % - art. 101.º, n.º 1, do CIRS	5 • Importância recebida (3 - 4) ..	1.515,00	- Sem referência - art. 9º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 ..	DATA	10/03/06	- Sobre 50% - art. 10.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 ..			- Sobre 25% - art. 10.º, n.º 3 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 ..
1 • Importância	1.500,00	(a) REGIME DE IVA: • Sujeito à taxa de 21%																					
2 • IVA (a)	345,00	• Regime de Isenção - art. 53º																					
3 • TOTAL (1 + 2)	1.815,00	• Isento - art.																					
4 • IRS - Retenção na fonte (b) ..	300,00	(b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS: • A taxa de % - art. 101.º, n.º 1, do CIRS																					
5 • Importância recebida (3 - 4) ..	1.515,00	- Sem referência - art. 9º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 ..																					
DATA	10/03/06	- Sobre 50% - art. 10.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 ..																					
		- Sobre 25% - art. 10.º, n.º 3 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 ..																					
Recebi a quantia de (por extenso) Mil quinhentos e quinze Euros —																							
<input checked="" type="checkbox"/> Adiantamento por conta de honorários a título de: <input type="checkbox"/> Adiantamento para pagamento de despesas <input type="checkbox"/> por conta e em nome do cliente																							
Honorários CADENETA RECIBO AGN Assinatura <i>Yuri Soárez Fernandes Pedroso</i> 0101547																							

1628394681

Identificação / Cambando

ACTIVIDADE EXERCIDA

Professore/purta

Identificação / Cambando

CLIENTE

Nome	Ministério de Educação - Sec-Senq	Número Fiscal de Contribuinte
Serviço social e n.º de beneficiário		500803813
1 - Importância	1.500,00	(a) REGIME DE IVA: - Sujeito à taxa de 21% <input checked="" type="checkbox"/> - Regime de isenção - art. 53.º <input type="checkbox"/> - Isento - art. (b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS: - À taxa de _____% - art. 101.º, n.º 1, do CIRS. <input type="checkbox"/> - Sem retenção - art. 9º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 <input type="checkbox"/> - Sobre 50% - art. 10º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 <input type="checkbox"/> - Sobre 25% - art. 10º, n.º 3 do D.L. n.º 42/91, de 22/1
2 - IVA (a)	315,00	
3 - TOTAL (1 + 2)	1.815,00	
4 - IRS - Retenção na fonte (b)	300,00	
5 - Importância recebida (3 - 4)	1.515,00	
DATA	15/05/06	

Recebi a quantia de (por extenso) Um quinhentos e quinze euros.

a título de:

Adiantamento para pagamento de despesas
 por conta e em nome do cliente

Honorários... Adiantamento por conta de honorários

CADERNETA RECIBO Assinatura António Fernando Pedroso

AGN 0101549

Joaô Peixoto

1 6 2 8 3 9 1 6 2

ACTIVIDADE EXERCIDA															
<i>Professor / Juiz</i>															
CLIENTE	Nome <u>Município da Educação - Sec-Senad</u> Serviço social e n.º do beneficiário														
	Número Fiscal de Contribuinte <u>5 0 0 8 0 3 8 1 3</u>														
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">(a) REGIME DE IVA:</td> </tr> <tr> <td>1 - Importância</td> <td>1.500,00</td> </tr> <tr> <td>2 - IVA (a)</td> <td>• 345,00</td> </tr> <tr> <td>3 - TOTAL (1 + 2)</td> <td><u>1.845,00</u></td> </tr> <tr> <td>4 - IRS - Retenção na fonte (b) ..</td> <td>• 300,00</td> </tr> <tr> <td>5 - Importância recebida (3 - 4) ..</td> <td><u>1.545,00</u></td> </tr> <tr> <td>DATA</td> <td>.....</td> </tr> </table>		(a) REGIME DE IVA:		1 - Importância	1.500,00	2 - IVA (a)	• 345,00	3 - TOTAL (1 + 2)	<u>1.845,00</u>	4 - IRS - Retenção na fonte (b) ..	• 300,00	5 - Importância recebida (3 - 4) ..	<u>1.545,00</u>	DATA
(a) REGIME DE IVA:															
1 - Importância	1.500,00														
2 - IVA (a)	• 345,00														
3 - TOTAL (1 + 2)	<u>1.845,00</u>														
4 - IRS - Retenção na fonte (b) ..	• 300,00														
5 - Importância recebida (3 - 4) ..	<u>1.545,00</u>														
DATA														
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">(b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS:</td> </tr> <tr> <td>- À taxa de</td> <td>% - art. 10.º, n.º 1 do CIRS</td> </tr> <tr> <td>- Sem retenção</td> <td>- art. 9.º, n.º 1 do DL. n.º 42/91, de 22/1</td> </tr> <tr> <td>- Sobre 50%</td> <td>- art. 10.º, n.º 1 do DL. n.º 42/91, de 22/1.</td> </tr> <tr> <td>- Sobre 25%</td> <td>- art. 10.º, n.º 3 do DL. n.º 42/91, de 22/1.</td> </tr> </table>		(b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS:		- À taxa de	% - art. 10.º, n.º 1 do CIRS	- Sem retenção	- art. 9.º, n.º 1 do DL. n.º 42/91, de 22/1	- Sobre 50%	- art. 10.º, n.º 1 do DL. n.º 42/91, de 22/1.	- Sobre 25%	- art. 10.º, n.º 3 do DL. n.º 42/91, de 22/1.				
(b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS:															
- À taxa de	% - art. 10.º, n.º 1 do CIRS														
- Sem retenção	- art. 9.º, n.º 1 do DL. n.º 42/91, de 22/1														
- Sobre 50%	- art. 10.º, n.º 1 do DL. n.º 42/91, de 22/1.														
- Sobre 25%	- art. 10.º, n.º 3 do DL. n.º 42/91, de 22/1.														
Recebi a quantia de (por extenso) <u>Mil quinhentos e quinze euros</u> a título de: Honorários <input checked="" type="checkbox"/> Adiantamento para pagamento de despesas <input type="checkbox"/> CADERNETA RECIBO Assinatura <i>Joaô Peixoto</i> AGN 0101550															

Identificação / Currículo	<i>José Pensozo</i>
CLIENTE	
Número Fiscal de Contribuinte	5028002
ORIGINAL	
CADEIRISTA	
AJC	46283946
ACTIVIDADE EXERCIDA	<i>Professor / Consultor</i>

Nome Vinícius de Oliveira - Lee - Gued		Número Fiscal de Contribuinte 5028002	
Serviço social n.º de beneficiário			
1 - Importância	1.500,00	(a) REGIME DE IVA:	
2 - IVA (a)	315,00	- Sujeito à taxa de 21 % <input checked="" type="checkbox"/>	
3 - Sub total (1+2)	1.815,00	- Regime de Isenção - art. 53º <input type="checkbox"/>	
4 - Imposto do Selo	- Isento - art. <input type="checkbox"/>	
5 - IRS - Retenção na fonte (b) ..	300,00	(b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS:	
6 - Importância recebida (3 - 4 - 5)	1.515,00	- A taxa de 20 % - art. 101.º, n.º 1, do CIRS <input checked="" type="checkbox"/>	
Recebi a quantia da (por extenso) Um quinhentos e quinze euros		Adiantamento para o pagamento de despesas a título de: <input type="checkbox"/>	
Honorários	<input checked="" type="checkbox"/>	por conta e em nome do cliente <input type="checkbox"/>	
DATA 15/07/06		Assinatura <i>Pensozo</i>	

Modelo n.º 337 (Exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A.)

IRS - Modelo n.º 6 (art. 115.º do CIRS) ORIGINAL

RECIBO

A.J.C 0028004
162839462

Número Fiscal de Contribuinte

CADEFETA

DEPENHAGEM / Canhembó

CLIENTE	Debito à Pessoal
Nome	Línguas de Educação - Sec-Sup
Serviço social e n.º de beneficiário	

ACTIVIDADE EXERCIDA

Professor/a

Serviço social e n.º de beneficiário		Número Fiscal de Contribuinte
1 - Importância	• 1.500,00	(a) REGIME DE IVA: - Sujeito à taxa de <u>21</u> % <input checked="" type="checkbox"/>
2 - IVA (a)	• 345,00	- Regime de Isenção - art. 53º <input type="checkbox"/>
3 - Subtotal (1+2)	• 1.845,00	- Isento - art. <input type="checkbox"/>
4 - Imposto do Selo	• .	(b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS: - À taxa de <u>20</u> % - art. 101.º, n.º 1, do CIRS. <input checked="" type="checkbox"/>
5 - IRS - Retenção na fonte (b) ..	• 369,00	- Sem retenção - art. 9.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 <input type="checkbox"/> - Sobre 50% - art. 10.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 <input type="checkbox"/> - Sobre 25% - art. 10.º, n.º 3 do D.L. n.º 42/91, de 22/1 <input type="checkbox"/>
6 - Importância recebida (3 - 4 - 5)	• 1.445,00	

Recebi a quantia de (por exenso)

1.445,00 a título de:
 Honorários Adiantamento para pagamento de honorários
 por conta e em nome do cliente

DATA 208/06

Assinatura

Paulo Ribeiro

Paulo Ribeiro e quinze euros

(Exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A.)

Modelo n.º 337 (Exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A.)

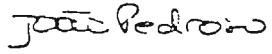
• Modelo n.º 6 (art. 115.º do CIRS) ORIGINAL CADERNETA RECIBO
 João Pedroso Número Fiscal de Contribuinte AJC 0028010
 NTE 16218391162
 ACTIVIDADE EXERCIDA Professor/Tutor Consultor
 NTE
 Ministério da Educação - Sec. Geral Número Fiscal de Contribuinte
 vido social e de beneficiário 50008038118

Importância	88.000,00	(a) REGIME DE IVA.
IVA (a)	18.480,00	- Sujeito à taxa de 21% <input checked="" type="checkbox"/>
Sub total (1+2)	106.480,00	- Regime de isenção - art. 53.º <input type="checkbox"/>
Imposto do Selo		- Isento - art. <input type="checkbox"/>
IRS - Retenção na fonte (b)	17.600,00	(b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS:
6 - Importância recebida (3 - 4 - 5)	88.880,00	- À taxa de 20% - art. 101.º, n.º 1, do CIRS. <input checked="" type="checkbox"/>
		- Sem retenção - art. 9.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. <input type="checkbox"/>
		- Sobre 50% - art. 10.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. <input type="checkbox"/>
		- Sobre 25% - art. 10.º, n.º 3 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. <input type="checkbox"/>

Recebi a quantia de (por extenso) cem e oito mil e oitenta e oito reais a título de:
 Honorários Adiantamento por conta de honorários Adiantamento para pagamento de despesas
 por conta e em nome do cliente

DATA 20/02/07 Assinatura João Fernando Pedroso

Serviço de Finanças.

(art. 115.º do CIRS) ORIGINAL		CADERNETA	REBECO														
		AJC	0028012														
		162813911612															
		ACTIVIDADE EXERCIDA															
		Professor/purisconsulto															
CLIENTE		Nome: Ministério da Educação - Secretário-Geral															
Serviço social e n.º de beneficiário		Número Fiscal de Contribuinte 510018038118															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: left;">(a) REGIME DE IVA:</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 - Importância</td> <td style="text-align: right;">. 88.000,00</td> </tr> <tr> <td>2 - IVA (a)</td> <td style="text-align: right;">. 18.480,00</td> </tr> <tr> <td>3 - Sub total (1+2)</td> <td style="text-align: right;">. 106.480,00</td> </tr> <tr> <td>4 - Imposto do Selo</td> <td style="text-align: right;">. .</td> </tr> <tr> <td>5 - IRS - Retenção na fonte (b)</td> <td style="text-align: right;">. 17.600,00</td> </tr> <tr> <td>6 - Importância recebida (3 - 4 - 5)</td> <td style="text-align: right;">. 88.880,00</td> </tr> </tbody> </table>				(a) REGIME DE IVA:		1 - Importância 88.000,00	2 - IVA (a) 18.480,00	3 - Sub total (1+2) 106.480,00	4 - Imposto do Selo	5 - IRS - Retenção na fonte (b) 17.600,00	6 - Importância recebida (3 - 4 - 5) 88.880,00
(a) REGIME DE IVA:																	
1 - Importância 88.000,00																
2 - IVA (a) 18.480,00																
3 - Sub total (1+2) 106.480,00																
4 - Imposto do Selo																
5 - IRS - Retenção na fonte (b) 17.600,00																
6 - Importância recebida (3 - 4 - 5) 88.880,00																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: left;">(b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS:</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>- Sujeito à taxa de ____ %</td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>- Regime de isenção - art. 53.º</td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>- Isento - art. ____</td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td colspan="2"> - A taxa de ____ % - art. 101.º, n.º 1, do CIRS, <input type="checkbox"/> - Sem retenção - art. 9.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. <input type="checkbox"/> - Sobre 50% - art. 10.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. <input type="checkbox"/> - Sobre 25% - art. 10.º, n.º 3 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. <input type="checkbox"/> </td> </tr> </tbody> </table>				(b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS:		- Sujeito à taxa de ____ %	<input type="checkbox"/>	- Regime de isenção - art. 53.º	<input type="checkbox"/>	- Isento - art. ____	<input type="checkbox"/>	- A taxa de ____ % - art. 101.º, n.º 1, do CIRS, <input type="checkbox"/> - Sem retenção - art. 9.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. <input type="checkbox"/> - Sobre 50% - art. 10.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. <input type="checkbox"/> - Sobre 25% - art. 10.º, n.º 3 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. <input type="checkbox"/>					
(b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS:																	
- Sujeito à taxa de ____ %	<input type="checkbox"/>																
- Regime de isenção - art. 53.º	<input type="checkbox"/>																
- Isento - art. ____	<input type="checkbox"/>																
- A taxa de ____ % - art. 101.º, n.º 1, do CIRS, <input type="checkbox"/> - Sem retenção - art. 9.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. <input type="checkbox"/> - Sobre 50% - art. 10.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. <input type="checkbox"/> - Sobre 25% - art. 10.º, n.º 3 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. <input type="checkbox"/>																	
Recebi a quantia de (por extenso) <u>oitenta e oito mil oitocentos e vinte euros</u> - a título de: Honorários <input checked="" type="checkbox"/> Adiantamento por conta de honorários <input type="checkbox"/> Adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente <input type="checkbox"/>																	
DATA <u>20.07.07</u>		Assinatura <u>joao pedroso</u>															

107, 1069-018 Lisboa, representado pelo respectivo Secretário

Identificação / Cartão
João Pires

AJC 0028017
162839162

ACTIVIDADE EXERCIDA
Investigador/jurisconsulto

CLIENTE

Nome	Ministério de Educação - Secretaria Geral	Número Fiscal de Contribuinte
Serviço social e n.º de beneficiário		500803818

1 - Importância 44.000,00	(a) REGIME DE IVA:
2 - IVA (a) 9.240,00	- Sujeito à taxa de 21% <input checked="" type="checkbox"/>
3 - Sub total (1+2) 53.240,00	- Regime de isenção - art. 53.º <input type="checkbox"/>
4 - Imposto do Selo	- Isento - art. <input type="checkbox"/>
5 - IRS - Retenção na fonte (b) ..	. 8.800,00	(b) RETENÇÃO NA FONTE DE IRS:
6 - Importância recebida (3 - 4 - 5)	. 44.440,00	- À taxa de 20% - art. 101.º, n.º 1, do CIRS <input checked="" type="checkbox"/>
		- Sem retenção - art. 9.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. <input type="checkbox"/>
		- Sobre 50% - art. 10.º, n.º 1 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. <input type="checkbox"/>
		- Sobre 25% - art. 10.º, n.º 3 do D.L. n.º 42/91, de 22/1. <input type="checkbox"/>

Recebi a quantia de (por extenso) Quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta Euros, a título de:
 Honorários Adiantamento por conta de honorários Adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente

DATA 18/12/07 Assinatura João Pires